



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Major Saint Clair, N° 1003 - CEP 38680-000 - Arinos - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2019 - TJMG 1ª/AYN - COMARCA/AYN - V.ÚNICA - SEC

COMARCA DE ARINOS-MG - EDITAL 001/2019 (PERÍODO: 1º a 31 de outubro de 2019) - EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE SOCIAL, INTERESSADAS NA DESTINAÇÃO DAS VERBAS ORIUNDAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL E CONDENAÇÕES DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARINOS/MG; e APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE PROJETOS.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Gustavo Cesar Sant'Ana, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Arinos-MG, na forma da lei, no uso de suas atribuições e competência jurisdicional e administrativa, gestor de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS** sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania, interessadas no financiamento de projetos destinados ao atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, bem como a **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS** que se enquadrem nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Resolução n.º 154/2012 do CNJ,

link: http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_154_13072012_16022017192455.pdf

do Provimento Conjunto n.º 27/TJMG-ECGJMG/2013,

link: <http://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/vc00272013.pdf>,

e em consonância com a Portaria n.º 4.994/2017 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

link: <http://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/cpo49942017.pdf>

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas, que são verbas de natureza pública, quando não destinados diretamente à vítima ou aos dependentes, serão revertidos a entidade pública ou privada, com finalidade social e sem fim lucrativo, previamente cadastrada.

1.2. O procedimento de destinação de verbas referentes às prestações pecuniárias obedecerá as seguintes etapas:

- 1) o cadastramento prévio das entidades e a apresentação dos projetos;
- 2) a aprovação da documentação apresentada;
- 3) a análise da Assistente Social Judicial (membro da Comissão) que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência dos projetos, cuja entidade apresentante tenha tido a documentação aprovada;
- 4) a análise, avaliação e opinião da Comissão de Destinação de Penas Pecuniárias sobre os projetos;

5) o parecer do Ministério Público;

6) a aprovação dos projetos pela Presidente da Comissão (Juiz da Unidade Gestora) e consequente transferência de recursos da conta única da comarca para a conta da entidade cujo projeto foi aprovado; e

7) finalmente, o procedimento de prestação de contas dos valores recebidos.

2. DO CADASTRAMENTO e APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1. As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto 27/2013 do TJMG e apresentar **O PEDIDO DE CADASTRAMENTO, A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** e o respectivo **PROJETO** na Contadoria Judicial do Fórum Cel. Manoel José de Almeida, situado na Rua Major Saint'Clair, 1003, Centro, Arinos/MG, no período de 1º a 31 de outubro de 2019, no horário das 12h às 18h.

2.2. O pedido de cadastro deverá:

I- estar acompanhado da documentação pertinente, de acordo com a natureza da entidade, se pública ou privada;

II- indicar a área territorial de atuação da entidade.

2.3. Para inclusão no cadastro, as entidades deverão anexar a seguinte documentação:

I- formulário devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo Único do presente edital;

II- comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual seja identificada a sua finalidade social e finalidade não lucrativa;

III- comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

IV- identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação;

V- comprovação de existência de conta bancária em nome da entidade, com indicação da instituição bancária, agência e número da conta-corrente.

2.4. Será indeferido o cadastro de entidades que não atenderem integralmente às exigências do item 2 do presente edital.

2.5. O cadastro da entidade na comarca valerá pelo prazo de 01 (um) ano.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os documentos referentes às entidades cujo cadastro for indeferido serão restituídos ou, após intimação para recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, destruídos, o que deverá ser certificado.

3.2. A documentação relativa às entidades cujo cadastramento for deferido será parte integrante dos autos do cadastramento e, em hipótese nenhuma, será devolvida à entidade cadastrada.

3.3. Da decisão que julgar os pedidos de cadastro deverá ser intimada a entidade, dela não cabendo recurso ou pedido de reconsideração.

3.4. É facultado a este Juízo, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas relacionadas ao cadastramento, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

3.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos por este Juízo, ouvido previamente o Órgão do Ministério Público – Promotoria de Justiça desta comarca.

3.6. Publicar o presente edital no átrio do Fórum, no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e, se possível, divulgar em meios de comunicação idôneos, sem ônus para o TJMG, bem assim deverá ser enviada cópia para as Secretarias de Ação Social dos municípios que compõem a comarca de Arinos/MG para fins de divulgação.

Arinos/MG, 19 de setembro de 2019. (twme)

(a) Gustavo Cesar Sant'Ana

Juiz de Direito da Unidade Judiciária da Comarca de Arinos (Vara Única).

ANEXO ÚNICO

DADOS QUE COMPÕEM O FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:

Nome Completo da Instituição:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

Estado:

Atividade principal da Instituição:

Nome completo do Diretor da Instituição:

CPF:

Telefone residencial:

Telefone Funcional:

Telefone celular:

E-mail:

Responsável pelo Benefício:

Assinatura do Diretor da Instituição:

O formulário poderá ser retirado junto à Contadoria Judicial ou baixado em arquivo editável por meio do link:

https://docs.google.com/document/d/1RJHAXqdp1IX3UooHD15sUPwrQp6J_UCIQMArZch_8Gk/edit

Em 19 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Cesar Sant''Ana, Juiz Diretor do Foro**, em 19/09/2019, às 16:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2665751** e o código CRC **F8DC7C65**.